



NUMERO

RE/DIR-198.4

FL.:

01

DE

02

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

SIGILO:

RESOLUÇÃO

TREINANDOS EXTERNOS

RESOLUÇÃO Nº 198v4, DE 24/12/1997

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, no uso de suas atribuições e considerando que o INPE tem como política, manter contatos com a comunidade científico-tecnológica do país e do exterior para transferência de tecnologia,

RESOLVE

Estabelecer critérios para o acesso de Trainandos Externos às dependências do INPE.

1.0 - DA CONCEITUAÇÃO

São considerados como Trainandos Externos:

- 1.1 - as pessoas, provenientes de instituições privadas e governamentais, participantes de atividades de treinamento realizadas pelo INPE;
- 1.2 - os alunos do curso internacional de Sensoriamento Remoto;
- 1.3 - os participantes de treinamentos operacionais realizados por força de convênios com o INPE.

2.0 - DAS CONDIÇÕES

O Trainando Externo terá acesso às dependências do Instituto, desde que:

- 2.1 - esteja expressamente comprovado o seu enquadramento em um dos casos definidos no item 1.0 desta resolução;
- 2.2 - tenha realizado sua inscrição e sido aceito como trainando externo pela unidade responsável por atividade de treinamento, treinamento operacional ou curso internacional;
- 2.3 - tenha pago, quando for o caso, a taxa de inscrição correspondente ao evento, curso ou treinamento do qual participará;
- 2.4 - não acarrete ônus, de caráter pessoal, para o Instituto, tais como: subsídios para alimentação, transporte, cópia reprográfica e outros;
 - 2.4.1 - as despesas decorrentes da execução dos treinamentos serão cobertas por recursos obtidos através de taxas de inscrição, com exceção daquelas realizadas por força de convênios e por estrito interesse do INPE.
- 2.5 - o seu acesso e a sua permanência nas dependências do Instituto ocorra **durante o horário normal de expediente**;
 - 2.5.1 - **em nenhuma hipótese** será permitido o acesso e a permanência de trainandos externos fora do horário normal de expediente;

REVOGA:

RE/DIR-198.3

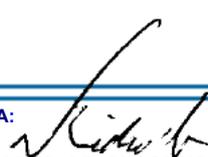
DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA:

24/12/97

ASSINATURA:


VOLKER WALTER J.H. KIRCHHOFF



NÚMERO	
RE/DIR-198.4	
FL.:	DE:
02	02

RESOLUÇÃO

- 2.6 - assuma, pessoalmente ou através de sua instituição de origem, a responsabilidade pelos seus atos e pelos eventuais danos que venha causar ao INPE, em conjunto com um servidor responsável, mediante assinatura de um Termo de Compromisso;
- 2.7 - esteja devidamente cadastrado pela Unidade de Treinamento e Desenvolvimento, mediante preenchimento da Ficha Cadastral, do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades;
- 2.8 - fique comprovada que a sua relação com o INPE não é passível de caracterização de vínculo empregatício.

3.0 - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 - Da Unidade Responsável por atividade de treinamento, treinamento operacional ou curso internacional:

- 3.1.1 - observar e fazer observar as condições estabelecidas nesta resolução;
- 3.1.2 - interagir com a Unidade Jurídica do INPE para verificação do disposto no subitem 2.8;
- 3.1.3 - definir servidor responsável por treinandos externos;
- 3.1.4 - enviar, à Unidade de Gestão de Pessoal, memorando solicitando a emissão de crachás aos treinandos externos, acompanhado de cópias das respectivas Fichas Cadastrais e Termos de Compromissos;
- 3.1.5 - manter cadastro atualizado e arquivo da documentação dos treinandos;
- 3.1.6 - manter a Unidade de Gestão de Pessoal informada a respeito dos desligamentos dos treinandos;
- 3.1.7 - solicitar à Unidade Competente, nos termos da RE/DIR-354, a emissão de certificados de conclusão de curso, somente para os treinandos que estiverem desimpedidos e quites com os seus deveres com o INPE;
- 3.1.8 - acompanhar o desligamento dos treinandos, certificando-se que as condições desta resolução tenham sido cumpridas;
- 3.1.9 - solicitar à pessoa responsável pela recepção, na Portaria Principal do INPE, o recolhimento dos respectivos crachás de identificação, **imediatamente** após o encerramento do curso ou desligamento do treinando externo.

3.2 - Da Unidade de Gestão de Pessoal:

- 3.2.1 - emitir crachá de identificação nos termos da RE\DIR-029, mediante solicitação e documentação recebida da unidade responsável.

3.3 - Do Servidor Responsável:

- 3.3.1 - orientar o treinando sobre a documentação e os requisitos necessários para o seu acesso e permanência no INPE;
- 3.3.2 - providenciar, para cada treinando, o preenchimento da Ficha Cadastral, formulário INPE-392 (modelo anexo), do Termo de Compromisso, formulário INPE-405 (modelo anexo) e do Plano de Atividades, formulário INPE-469 (modelo anexo);
- 3.3.3 - assumir responsabilidade solidária pelos atos e eventuais danos praticados por pessoal externo sob a sua responsabilidade/orientação, assinando, também, o Termo de Compromisso.

4.0 - Os Centros Regionais do INPE, deverão adotar os mesmos critérios, podendo efetuar, no que